

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

MENSAGEM Nº 22

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa para a contratação de servidores por tempo determinado, para suprimimento temporário de vacâncias recentes.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro, PR, 07 de agosto de 2024.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

Nos termos do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossas Excelências Projeto de Lei para autorização de contratação de servidor por tempo determinado.

A proposição encontra amparo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, IX, da Constituição Estadual, que autoriza à lei ordinária estabelecer os casos e o prazo da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

A proposição também possui previsão no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei no 2.095, de 23 de setembro de 2013, que assim dispõe:

Art. 191. Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 192. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I- atender a situações de calamidade pública;

II- combater surtos epidêmicos;

III- atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica.

Art. 193. As contratações de que trata este capítulo serão realizadas por prazo determinado na respectiva lei autorizativa, na proporcionalidade necessária para cessar a emergência decorrente de seu fato gerador.

Quanto à justificativa da solicitação de autorização legislativa, como são duas as hipóteses de contratação por tempo determinado que se busca autorização com a presente proposição, ocorre em razão de vacância de pedido de exoneração de servidor efetivo, ocorrida no mês de novembro de 2023 e será contratada temporariamente até o provimento por concurso público, devendo ser observado o prazo máximo do art. 27, IX, "b", da Constituição Estadual.

Quanto à estimativa de impacto financeiro-orçamentário, tendo em vista que a vaga já existe no Quadro Geral e a contratação ocorrerá somente para reposição da vacância, não haverá impacto de ordem financeira orçamentária ao erário municipal além daquele previsto na LDO e LOA 2024.

E por não envolver o aumento de despesa de caráter continuado, a proposição prescinde de estudo de impacto financeiro e orçamentário.

Concluindo, considerando a atribuição do cargo, sabemos que a assistência farmacêutica é uma componente essencial do sistema de saúde, sendo fundamental para o fornecimento adequado de medicamentos e para o acompanhamento terapêutico dos pacientes.

Ademais, as normas e regulamentações vigentes no Brasil, incluindo as diretrizes do Conselho Federal de Farmácia e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), exigem a presença de farmacêuticos em diversas áreas da assistência à saúde, especialmente em farmácias hospitalares, unidades básicas de saúde e programas de atenção farmacêutica. A contratação emergencial de farmacêutico é, portanto, uma medida de conformidade com essas regulamentações.

A ausência desse profissional pode resultar em desabastecimento de medicamentos, atrasos no atendimento, prejudicando a população.

Diante desses argumentos, fica evidente a necessidade urgente de autorizar a contratação de farmacêuticos em razão da ausência de concurso vigente. Essa medida visa garantir a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica, assegurar a conformidade com as regulamentações e promover a saúde pública de forma eficaz e segura.

Solicitamos, portanto, a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo essencial para a manutenção e aprimoramento dos serviços de saúde em nossa comunidade.

Marmeleiro, PR, 07 de agosto de 2024.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº /2024

Autoriza a contratação de servidores por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado para o cargo de farmacêutico, no quantitativo de 01(uma) vaga, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo terá a duração máxima de um ano, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período, mediante justificativa.

Art. 2º O recrutamento do profissional ocorrerá em aproveitamento ao processo seletivo simplificado nº 01/2024 e observará os requisitos de investidura exigidos para o respectivo cargo efetivo.

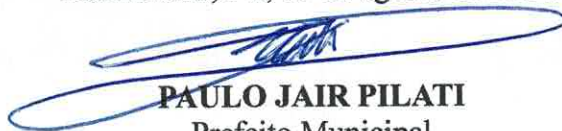
§1º A remuneração, jornada de trabalho, deveres e atribuições dos servidores temporários são os mesmos previstos para os ocupantes do cargo efetivo relacionado, observado o disposto no art. 194 da Lei no 2.095, de 23 de setembro de 2013.

§2º O contrato, de natureza administrativa e regime especial, terá como causa obrigatória de extinção o provimento do cargo que originou a contratação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 07 de agosto de 2024.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Folha de Pagamento
Relatório Estatística Cargo - Sintético
Período Folha: 08/2024

Pág 1 / 1

Cargo:	CBO:	Vagas:	Tot. Fun.:	Em Aberto:	Últ. Alt. Vagas:	Lei Criação:	Data Lei:
175 - Farmacêutico	223405	4	1	3	0	2405/2016 -	25/05/2016
111 - Farmacêutico Bioquímico - PSF	223405	1	1	0	0	2100/2013 -	21/10/2013
Total Funcionários		2					

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.329, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de exoneração de servidora, datado em 3 de junho de 2024

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03/06/2024, a servidora **CLÁUDIA APARECIDA CAMPOS**, matriculada sob nº 16896/1, cargo de Farmacêutico, regime estatutário, nomeada pela Portaria nº 5.813, de 13 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024.

Marmeleiro, 04 de junho de 2024.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE, edição 1.730, de 07/06/2024



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**EDITAL Nº 125, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PSS 01/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto Capítulo 10, do Edital de Abertura – Edital nº 115, de 22 de setembro de 2023, decorrido *in albis* o prazo para recurso quanto ao conteúdo do Edital nº 124/2023, **TORNA PÚBLICO o resultado final e a homologação** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023:

I – CONTADOR:

Identificação do Candidato		Títulos – Item 7.2 do Edital 115/2023									
Inscrição	Nome	A	B	C	D	E	F	G	H	NOTA	Classificação
16	Ana Maria Cortung Saibert	0,0	0,0	4,5	0,0	0,0	0,0	9,0	0,0	13,5	1º
85	Rosemary Hister Furlan	0,0	0,0	1,5	0,0	0,0	0,0	9,0	0,0	10,5	2º
54	João Henrique Borges	0,0	0,0	1,5	0,0	0,0	0,0	1,95	0,0	3,45	3º
23	Daise Balotin	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,45	0,0	1,45	4º
18	Jeferson Facin	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,2	0,0	1,2	5º
35	Andressa Zucchi	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	6º
76	Carla Cristina Correa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Reprovada

II – FARMACÊUTICO:

Identificação do Candidato		Títulos – Item 7.3 do Edital 115/2023						
Inscrição	Nome	A	B	C	D	E	NOTA	Classificação
47	Flavia Cristina de Oliveira Alexandrino	0,0	0,0	1,0	0,0	6,0	7,0	1º
60	Thamara Cristina Riviera	0,0	0,0	1,0	0,0	5,9	6,9	2º
33	Poliana Lubachevski	0,0	0,0	0,0	1,2	3,8	5,0	3º
81	Valeria Vicensi	0,0	0,0	0,0	0,0	2,8	2,8	4º



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

62	Jéssica Emanuelle Pilati	0,0	0,0	0,0	0,0	2,5	2,5	5º
38	Mahiara Naianne Lima	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Reprovada

III – MÉDICO VETERINÁRIO:

Identificação do Candidato		Títulos – Item 7.3 do Edital 115/2023						
Inscrição	Nome	A	B	C	D	E	NOTA	Classificação
56	Andressa Deliberalli	-	5,0	1,0	-	2,5	8,5	1º
59	Fernanda Gabriel	-	-	1,0	0,4	6,0	7,4	2º
82	Tanize Angonesi de Castro	-	5,0	1,0	-	0,8	6,8	3º
34	Karin Andressa Vettorello	-	-	2,0	0,8	3,7	6,5	4º
88	Neri Hellen Vieira da Cunha	-	-	1,0	0,4	3,6	5,0	5º
41	Bruna Filgueira	-	-	-	-	3,0	3,0	6º
07	João Vitor Tombini Bortolotti	-	-	-	0,8	1,3	2,1	7º
08	Patricia Vinaga	-	-	1,0	-	-	1,0	8º
61	Roberta Ársego	-	-	-	-	-	0,0	Reprovada
64	Silmara Mazon	-	-	-	-	-	0,0	Reprovada
87	Jaqueline Maria Taques	-	-	-	-	-	0,0	Reprovada

IV – MOTORISTA:

Identificação do Candidato		Títulos – Item 7.4 do Edital 115/2023						
Inscrição	Nome	A	B	C	D	NOTA	Data de Nascimento	Classificação
45	Celio José de Vargas	-	2,0	2,5	18,6	23,1	-	1º
37	Claudiones Alves da Silva	-	2,0	-	16,5	18,5	-	2º
05	Ricardo Mauricio Krassmann	-	2,0	-	9,5	11,5	-	3º



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

02	Alexandre Grade	-	2,0	-	8,8	10,8	-	4º
28	Acemir Lemos	-	2,0	2,5	5,3	9,8	-	5º
32	Marcelo Bender	-	2,0	0,5	6,2	8,7	-	6º
49	Jussara Alves de Oliveira Antunes	4,0	2,0	1,5	0,8	8,3	-	7º
83	Diego Baltokoski	-	2,0	-	4,4	6,4	-	8º
01	Fabiano Roberto Ribas	4,0	-	-	-	4,0	-	9º
78	Juliana Cristo Rudinik	-	2,0	1,5	-	3,5	-	10º
72	Everton José Mainardi	-	2,0	0,5	0,8	3,3	-	11º
25	Janio Jeferson Simioni Kriguer	-	2,0	0,5	0,3	2,8 ¹	-	12º
12	Valdoir de Oliveira	-	2,0	-	0,8	2,8 ¹	-	13º
04	Heder Antonietti	-	2,0	-	0,6	2,6	-	14º
19	Fernando de Souza	-	2,0	-	0,5	2,5	-	15º
27	Jean Carlos Santos	-	2,0	-	0,1	2,1	-	16º
53	José Angelo Lago Baldissera	-	2,0	-	-	2,0 ²	20/03/1969	17º
71	Luciano Trento	-	2,0	-	-	2,0 ²	14/06/1971	18º
11	Franciolan José da Silva	-	2,0	-	-	2,0 ²	12/07/1986	19º
77	Josemar Siqueira Bueno	-	2,0	-	-	2,0 ²	05/03/1992	20º
39	Elizandro da Rosa	-	2,0	-	-	2,0 ²	25/02/1997	21º
36	Guilherme Silva do Amaral	-	2,0	-	-	2,0 ²	09/08/2002	22º
06	Guido Rosa Junior	-	-	0,5	-	0,5	-	23º
15	Paulo Cesar Martini	-	-	-	-	0,0	-	Reprovado
70	Armindo dos Santos Barrozo	-	-	-	-	0,0	-	Reprovado

¹ Desempate pelo Item 9, alínea “c” do edital.

² Desempate pelo Item 9, alínea “d” do edital.



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

V – OPERADOR DE MÁQUINAS:

Inscrição	Nome	A	B	C	D	Nota da Prova de Títulos	Nota da Prova Prática	Nota Final	Classificação
40	Lauri Jose Birk	4,0	2,0	-	10,2	16,2	8,625	24,825	1º
63	Jocimar Moraes Chagas	-	2,0	-	4,3	6,3	9,50	15,8	2º
09	Marcos Antônio Miniuk	-	2,0	0,5	0,7	3,2	8,0	11,2	3º
10	Marcio Jose de Andrade	-	-	-	1,0	1,0	9,0	10,0	4º
66	Daniel Schuh	-	2,0	-	-	2,0	3,625	5,625	Reprovado ¹
26	Ederson Miguel Lupatini	-	-	1,5	-	1,5	2,25	3,75	Reprovado ¹
65	Fernando Luiz Albiero	-	2,0	-	-	2,0	Ausente	2,0	Eliminado ²

¹ Candidato reprovado por ter obtido inferior a 5,0 (cinco) pontos na prova prática (Item 8.13 do Edital nº 115/2023)

² Candidato eliminado por não ter comparecido na prova prática (Item 8.14 do Edital nº 115/2023).

VI – PSICÓLOGO:

Identificação do Candidato		Títulos – Item 7.3 do Edital 115/2023							
Inscrição	Nome	A	B	C	D	E	NOTA	Data de Nascimento	Classificação
52	Anelize Carniel	0,0	0,0	3,0	0,4	6,0	9,4	-	1º
43	Eduardo Pavan Guerreiro	0,0	0,0	2,0	0,8	6,0	8,8	-	2º
44	Camila Almeida	0,0	0,0	1,0	0,0	4,3	5,3	-	3º
31	Alyne Thaynara Pinheiro De Brito	0,0	0,0	1,0	0,4	3,8	5,2	-	4º
58	Lívia Regina da Silva Pereira	0,0	0,0	1,0	1,2	2,4	4,6	-	5º
69	Camila Hofstatter	0,0	0,0	2,0	0,4	1,9	4,3	-	6º
55	Jaíne Lima de Andrade	0,0	0,0	1,0	0,0	1,2	2,2	-	7º
51	Natália Fernanda Pilati	0,0	0,0	1,0	0,0	0,9	1,9	-	8º
21	Marieli Bonato	0,0	0,0	1,0	0,0	0,7	1,7	-	9º



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

22	Bruna Clara Tonello	0,0	0,0	1,0	0,4	0,0	1,4	-	10º
86	Francieli de Oliveira Dalmora	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0 ¹	22/10/1993	11º
67	Mayara Catarina de Santi Loch	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0 ¹	16/10/1999	12º
84	Camila Beatriz Klein	0,0	0,0	0,0	0,4	0,6	1,0	-	13º
03	Manoela Monteiro Gagliotto	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	Reprovada
17	Caroline Feltrin Baggio	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	Reprovada
68	Ana Maria Cavagnoli Seleski	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	Reprovada
75	Maria Regina Tusky de Lima	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	Reprovada

¹ Desempate pelo Item 9, alínea “d” do edital.

Marmeleiro, 1º de novembro de 2023.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1592, de 1º de novembro de 2023.